

Recurso de Resultado das Eleições

O e-mail do participante (antonio.peixoto@ifce.edu.br) foi registrado durante o envio deste formulário.

CATEGORIA: *

- ☒ Docente
- ☐ Técnico-administrativo
- ☐ Discente

NOME: *

[Antonio Augusto Teixeira Peixoto](#)

MATRÍCULA/SIAPE: *

1218910

E-MAIL: *

antonio.peixoto@ifce.edu.br

FONE: *



CARGO: *

☒ **Diretor**

☐ Reitor

DIRETOR

CAMPUS: *

Jaguaribe

CANDIDATO: *

Luis de Freitas Araujo

REITOR

CANDIDATO: *

MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO: *

RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL

Segundo o EDITAL Nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE, Seção XIII, art 105 e 106:

DOS RECURSOS SOBRE RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

Art. 105. Os recursos sobre o resultado final da votação serão realizados através de formulário online que será disponibilizado no endereço Edital 3 (6506572) SEI 23255.006826/2024-71 / pg. 19 eletrônico: <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2024>, de acordo com os prazos previstos no cronograma (Anexo I).

Art. 106. A competência para o julgamento dos recursos é atribuição da Comissão Eleitoral Central, que irá analisar e emitir parecer conclusivo.

Segundo o parecer da Comissão Eleitoral Local (documento SEI 6626827 contido no Processo 23255.007108/2024-12), alunos de Curso FIC não podem votar nas eleições do IFCE 2024, transcrito a seguir (grifos nossos).

“Elaboração de nota informativa esclarecendo que aluno de Curso FIC não pode votar nas eleições do IFCE- 2024.

Conforme o Edital Nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE - Art. 8º. Poderão participar do processo de consulta a que se refere este Edital, de acordo com a legislação pertinente, todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição efetivado até o dia 23/09/2024; bem como os(as) discentes aptos a votar, regularmente matriculados até o dia 23/09/2024 nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou a distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFCE.

Estatuto do IFCE - Art. 32. Somente os alunos com matrícula regular ativa, nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, poderão votar e ser votados para as representações discentes do Conselho Superior; bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-gerais dos campi.”

Resolução CONSUP / IFCE Nº 213, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. 4.1. São eleitores todos os servidores ativos e pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFCE. 4.2 Os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância

Segundo o parecer da Comissão Eleitoral Local (documento SEI 6627058 contido no Processo 23255.007108/2024-12), a lista de alunos (sem alunos de curso FIC) foi homologada, contudo, não foi cadastrada no sistema de votação:

“Como pauta de discussão: inconsistências no sistema Helios Volting.

a) Os candidatos Luís de Freitas Araújo e Antônio Augusto Teixeira Peixoto relataram a CEL que alguns alunos não estavam conseguindo votar por: não aparecer a opção eleições 2024 e outros davam erro no acesso.

A CEL, em resposta aos candidatos, encaminhou e-mail informando:

Como nos foi informado pelos senhores, alguns alunos encontraram problemas para realizar a votação para diretor e para reitor, mesmo que tendo acesso ao sistema Helios Voting. Esses não conseguem

visualizar o link de votação para diretor e reitor 2024, tendo acesso apenas a votações anteriores. Em consulta à Comissão Eleitoral Central, fomos notificados de que qualquer alteração no sistema de votação é impossível de ocorrer ao longo do dia de hoje, de modo que aqueles que passam por esse problema, lamentavelmente, não poderão votar. Em reunião da comissão local, ficou decidido que, quando identificados tais casos, sejamos comunicados pelos candidatos, com a indicação do nome do aluno e seu número de matrícula, com o possível print do erro no sistema. De modo que, os candidatos, resguardem-se para um eventual recurso.

Ressaltamos que o problema de votação se restringe àqueles que têm acesso ao Helios Voting, mas não têm acesso ao link de votação já no ambiente do sistema. E que isso não inclui aqueles que, por terem perdido a sua senha ou por não terem atualizado o cadastro no SUAP em tempo hábil, não podem acessar o sistema Helios Voting. Nesse caso, houve ampla divulgação da necessidade dessas ações prévias para acesso ao sistema.

Quanto ao fato de que não estava aparecendo a opção de votar nas eleições atuais, constatamos que isso ocorreu porque a lista final de alunos votantes, enviada a CEC em 10/10/2024, não foi cadastrada no sistema de votação. Essa Comissão enviou duas listas, a primeira em 09/10/2024, contudo nos foi informado pelo setor de comunicação social (Rebeca), que alunos de curso FIC não votam. Desse modo entramos em contato via WhatsApp com a CEC, que nos informou que haveria tempo para correção, assim, fizemos a retificação da lista e enviamos para central e para comunicação social. A lista foi publicada como homologada, contudo, não foi cadastrada no sistema de votação”

Deste parecer, denota-se que a lista que restou efetivamente cadastrada no sistema Helios Voting foi a primeira lista, contendo os alunos de curso FIC, o que é corroborado pelos seguintes fatos:

A primeira lista tinha exatamente 555 alunos considerados aptos a votar (dos quais 111 eram de cursos FIC). Acrescida de 4 alunos que entraram com recursos dentro do prazo e conseguiram ter seus nomes cadastrados em tempo <<https://ifce.edu.br/eleicoesifce2024/Recursoslistadeeleitores.pdf>> , totalizando 559 alunos, o que é exatamente o número considerado como total de alunos aptos a votar, de acordo com os relatórios de votação disponibilizados.

Alguns alunos dos cursos FIC Preparatório para o ENEM e Economia Solidária nos relataram que conseguiram efetivamente votar no dia 17.

Na lista inicial, disponibilizada em <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2024/copy_of_JAGUARIBE1.pdf> e que foi cadastrada no sistema Helios Voting, constam na lista de eleitores citadas pela comissão 111 (cento e onze) alunos de cursos FIC considerados como aptos a votar, sendo:

71 (setenta e um) alunos do curso FIC Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários, curso este cadastrado no processo SEI 23487.001191/2024-92.

19 (dezenove) alunos do curso FIC Intensivo Preparatório para o ENEM, curso este cadastrado no processo SEI 23487.000631/2024-94.

14 (quatorze) alunos do curso FIC Matemática Básica, curso este cadastrado no processo SEI 23487.001743/2024-62.

7 (sete) alunos do curso FIC Aperfeiçoamento Ao Violão I, curso este cadastrado no processo SEI 23487.000414/2024-02.

Portanto, solicito:

Que o quantitativo de alunos APTOS A VOTAR considerado para as eleições do Campus Jaguaribe seja decrementado deste total, ou seja, ao invés de 559 alunos, deve ser reduzido o total de 111 alunos de cursos FIC que foram cadastrados na lista de votantes e que foram contabilizados no denominador, de forma que o total de alunos aptos a votar deve ser atualizado para 448 (quatrocentos e quarenta e oito). Que os votos de alunos de cursos FIC que tenham eventualmente conseguido votar sejam excluídos do pleito, visto que, de acordo com o regulamento, são ilegais.

Certo de vossa compreensão, solicito deferimento.

Este formulário foi criado em IFCE - Instituto Federal do Ceará.

Google Formulários